

PROCESSO Nº 4.263/2023-TJMA
CONTRATO Nº 0003_I/2022 – TJMA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 0003_I/2022-TJMA, FIRMADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO E A EMPRESA RYBENÁ TECNOLOGIAS ASSISTIVAS LTDA.

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, com sede na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, situado à Av. Pedro II, s/n.º, Centro, Palácio “Clóvis Beviláqua”, CNPJ sob o nº 05.288.790/0001-76, representado pelo seu Presidente, **Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob o nº 257.545.483-20, portador do RG nº 926.136 SSP/MA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro a **EMPRESA RYBENÁ TECNOLOGIAS ASSISTIVAS LTDA.**, CNPJ: 34.745.708/0001-93, sediada à SCN quadra D. 05 – Torre Norte, 9º andar, sala 917, Brasília Shopping, Brasília/DF, CEP: 70715-900, fone: (61) 3051-2838, e-mail: joyce.lima@grupoicots.com.br, neste ato representada pelo **SR. ALDERVAL MARINHO MILHOMENS COELHO**, portador da Carteira de Identidade n.º 1.904.797 SSP/DF e inscrito no CPF sob o n.º 926.375.821-20, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 0003_I/2022-TJMA**, com observância às disposições da Lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA** do contrato de Prestação de Serviços nº 0003_I/2022-TJMA, assim como a concessão do **REAJUSTE** contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

2.1. Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, com início em **10/03/2023** e término em **10/03/2024**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

3.1. Aplica-se o reajuste de preços baseado na variação do IPCA. Assim, foi utilizado o IPCA acumulado dos últimos doze meses referente a JAN/2023 (12 meses da apresentação da proposta - fev/2022, conforme cláusula 14.1 do contrato), que apresentou índice de 5,7743%, conforme abaixo:

PLANILHA REAJUSTE DO CONTRATO nº 0003_I/2022-TJMA

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR DO CONTRATO				VALOR REAJUSTADO		
		UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO	TOTAL	IGP- M JAN/2023(ACU MULADO 12 MESES)	VALOR REAJUSTE	TOTAL
1	Licença da ferramenta Rybenã, com customização do personagem	UNID	1	R\$7.000,00	7.000,00	5,7743%	404,20	7.404,20
TOTAL					7.000,00	TOTAL		7.404,20

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. O valor reajustado do contrato é de R\$ 7.404,20 (sete mil, quatrocentos e quatro reais e vinte centavos).

CLÁUSULA QUINTA – DA DESPESA

5.1. Os recursos orçamentários para atender as despesas decorrentes do reajuste e prorrogação do contrato correrão à Dotação Orçamentária seguinte: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 04901 – FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO E REAP. DO JUDICIÁRIO - FERJ; **FUNÇÃO:** 02 – JUDICIÁRIA; **SUBFUNÇÃO:** 061 – AÇÃO JUDICIÁRIA; **PROGRAMA:** 0543 – PRESTAÇÃO JURISDICIONAL; **AÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 4436 – MODERNIZAÇÃO DO JUDICIÁRIO; **NATUREZA DE DESPESA:** 339040 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO.

5.2. A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada ao **CONTRATANTE**, na Lei Orçamentária Anual.

5.3. As despesas inerentes à execução deste Termo Aditivo serão liquidadas através da Nota de Empenho disponível no endereço eletrônico https://www.tjma.jus.br/financas//index.php?acao_portal=empenhos, à conta da dotação orçamentária especificada nesta cláusula.

CLÁUSULA SEXTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

6.1. O presente Termo Aditivo decorre de autorização do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, exarada na **DECISÃO – GP nº 12642023** e encontra amparo legal no artigo 57, inciso II, e artigo 40, XI, e art. 55, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1. O **CONTRATANTE** providenciará a publicação de forma resumida deste instrumento, na Imprensa Oficial, em obediência ao disposto no § único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

8.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato inicial firmado entre as partes.

Justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na forma eletrônica, nos termos da Lei nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução – GP nº 25, de 20 de maio de 2013.

Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA
Presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão
[ASSINADO ELETRONICAMENTE]

ALDERVAL MARINHO MILHOMENS COELHO
Representante Legal da Empresa
[ASSINADO ELETRONICAMENTE]